



PROCESSO N° 27.9129/2015  
PRINCIPAL MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
INTERESSADO FLITE ROCHA IBANE  
ASSUNTO RESERVA REMUNERADA  
RELATOR CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

## RELATÓRIO

Trata-se de análise e registro do ato que concedeu reserva remunerada, com proventos proporcionais, ao **Sr. Flite Rocha Ibane**, portador do RG nº 05505020/SSP/MT e do CPF nº 429.400.101-10, no cargo de Terceiro Sargento, Classe “N” Nível “03”, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

O Ato nº 7044/2015 foi publicado no DOE (Diário Oficial do Estado), do dia 07/10/2015, com fundamento nos termos do artigo 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea “a” ou “b”, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, não sendo esta a fundamentação pertinente a concessão do benefício, devendo ser retificada nos seguintes termos: artigo 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, por meio de relatório técnico, manifestou-se sugerindo em conformidade com o art. 139, da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, citação ao Sr. RONALDO ROSA TAVEIRA, Diretor Presidente da MTPREV, apresentar esclarecimentos e providências,

deb



sob pena de ser denegado o registro.

a) Retificar o Ato Aposentatório nos termos mencionados.

Devidamente notificado, o gestor retificou os referidos documentos, a qual foi analisada pela equipe técnica, que sugeriu de forma conclusiva pelo registro do ato de concessão do benefício, bem como pela legalidade da planilha de cálculo de proventos.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR, emitiu o Parecer nº 1489/2016, **manifestando-se** pelo **registro** dos **Atos nº 9.039/2016 e 7.044/2015**, que concedeu reserva remunerada ao **Sr. Flite Rocha Ibane**, bem como pela **legalidade** da planilha de cálculo de proventos proporcionais.

É o relatório.

deb